

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1957



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	6
Notificações	7
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 1.940, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre cessão de servidor público.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CEDIDO**, a servidora pública municipal **CRISTIANE REGIS BERTELA**, RG nº 141209136 SSP/SP, CPF 269.602.528-22, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para prestar serviços junto ao Detran - SP, a partir de 13 de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal, de acordo com art. 40 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 17543/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.957, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2023, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Farmácia, conforme edital nº 457/2024 e Processo Administrativo nº 14515/2024, classificado na 26ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LEONARDO ESQUAIELLA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM FARMÁCIA, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

FICA concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e

122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.944, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2023, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Farmácia, conforme edital nº 403/2024 e Processo Administrativo nº 14077/2024, classificado na 11ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ROBERTO AKIO UTIYAMA**, para ocupar o cargo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM FARMÁCIA, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

FICA concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.958, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei



Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2022, para admissão no cargo de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículos de Urgência, conforme Edital nº 463/2024 e Processo Administrativo nº 16175/2024, classificado na 12ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **RINALDO BISPO DE SANTANA**, para ocupar o cargo de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículos de Urgência, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe E, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P18 (dezoito), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

FICA concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.952, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia SUELI APARECIDA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir de 21 de janeiro de 2025, **SUELI APARECIDA DE SOUZA**, RG nº 29.590.496-3 SSP/SP, CPF nº 227.507.858-47, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-01(um), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21 de

janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.953, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a) TAINA MIRANDA DO NASCIMENTO.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o(a) funcionário(a) TAINA MIRANDA DO NASCIMENTO**, ocupante da função de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 18 de janeiro de 2025, por findar o seu contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.954, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA a pedido **MANOEL EDSON FIRMO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir da presente data, o servidor **MANOEL EDSON FIRMO DE QUEIROZ**, RG nº 41.052.099-8 SSP/SP, CPF nº



307.036.778-02, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Infraestrutura - Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.946, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **GIVANILDO BORTOLATO**, portador do RG nº 26270820 SSP/SP, CPF 273.006.948-88, exercendo a função de Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, dirigir veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a cargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não

autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de

viagens.

3.Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4.Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5.Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6.Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7.Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8.Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9.Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10.Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11.Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze



dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.949, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **MAURILIO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG nº 17666347 SSP/SP, CPF 059.136.608-89, exercendo o cargo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, dirigir veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não

autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito

de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Atos Administrativos

**Notificações**

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 2

Nome: SALVADOR EVERALDO VARANDA;

Inscrição Cadastral: 01.06.017.0050.001; Endereço: RUA ANTONIO TOSI n.º 40, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 3085 (três mil e oitenta e cinco reais).

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 2**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 3

Nome: ISMAIL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0286.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 98, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno e Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 3**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 4

Nome: ISMAIL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0276.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 88, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno e Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 4**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 5

Nome: ISMAIL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0266.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 78, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno e Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 5**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 6

Nome: ISMAIL ABDO;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0256.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 68, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de**



Terreno e Desobstrução de Passeio de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 6**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e

Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 7

Nome: ISMAIL ABDON;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0246.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 58, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno e Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 7**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e

Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 8

Nome: ISMAIL ABDON;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0236.001; Endereço: RUA JOAO SAI n.º 48, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno e Desobstrução de Passeio** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor total de R\$ 2313,75 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à **Falta de Limpeza de Terreno** e R\$ 771,25 (setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) referentes à **Não Desobstrução de Passeio**.

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 8**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e

Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 9

Nome: ISMAEL ABDON;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0070.001; Endereço: RUA ROSALINA DA C. AMARO IZZO n.º 87, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 9**, efetuando a **Limpeza de Terreno**, solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

Município de Itupeva

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Coordenadoria de Fiscalização de Obras e

Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 10

Nome: ISMAEL ABDON;

Inscrição Cadastral: 01.06.005.0060.001; Endereço: RUA ROSALINA DA C. AMARO IZZO n.º 97, PORTAL DE SANTA FÉ;

Fica V.S.ª notificado a proceder a **Limpeza de Terreno** de sua propriedade, em observância a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, para execução do serviço e/ou apresentação de defesa. O não atendimento, no prazo estabelecido, implicará na imposição do Auto de Infração e aplicação de Multa no valor de R\$ 1542,50 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Caso tenha atendido a **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2025 / 10**, efetuando a **Limpeza de Terreno**,



solicitamos encaminhar o registro fotográfico aos cuidados do(a) Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras - Lucas Antunes Romeiro Siqueira, lucas.romeiro@itupeva.sp.gov.br, (11) 4591-8163.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I e III da Lei complementar nº 483 de 20 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos é órgão de suporte técnico e de assessoramento do Conselho Deliberativo, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos do art. 10 da Lei complementar 483/2020;

CONSIDERANDO que os membros do Comitê de Investimentos devem atender aos requisitos da Portaria MPT n.º 1.647/202, em especial ao art. 76 e 78;

CONSIDERANDO, a deliberação realizada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 23/01/2025, conforme preceitua o art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 483/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A composição do Comitê de Investimentos para o exercício de 2025, com a formação seguinte:

I - JULIANE BONAMIGO, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV II*, com validade até 12/07/2028;

II - VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA, Gestora de Recursos, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV II*, com validade até 21/12/2026;

III - DÉBORA RENATA DEL GELMO, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV I*, com validade até 13/12/2027.

Art. 2º Os membros do Comitê de Investimentos farão jus à mesma remuneração estabelecida para os membros dos Conselhos, na forma do § 1º do art. 15 da Lei Complementar n.º 483/2020.

Parágrafo único. Não faz jus ao jeton, o membro do Comitê de Investimento que:

I - faltar a qualquer uma das reuniões, ordinárias ou

extraordinárias;

II - exercer qualquer cargo em comissão, função comissionada ou gratificada no ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

III - exercer cargo público no ITUPEVA PREVIDÊNCIA cuja atribuições sejam compatíveis ou semelhantes com as funções exercidas no Comitê de Investimentos

Art. 3º Os membros do Comitê de Investimentos desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições relacionadas aos cargos que ocupam.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Itupeva, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente
Itupeva Previdência



*Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva*

PORTARIA N.º 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I e III da Lei complementar nº 483 de 20 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que o Município de Itupeva editou o Decreto n.º 3.601, de 28 de abril de 2023, regulamentando a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, incluindo em sua abrangência a administração indireta;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade na elaboração do Plano de Contratações Anual, nos termos da legislação vigente, com observação dos requisitos próprios do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o Plano de Contratação Anual de 2025 as diretrizes orçamentárias e ao Plano de Ação do exercício;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Deliberativo em sua Reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2025 e do Conselho Fiscal em sua reunião ordinária de 22 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a alteração do anexo I do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, para atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos e Decreto Municipal n.º 3601/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente

Lavrada, publicada e registrada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva na data supra.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES
Diretora Administrativa



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

ANEXO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025															
Item	Bem / Material	Síntese do Objeto	Quantidade	Estimativa de Custo	Prioridade	Natureza da Despesa		Justificativa	Fornecimento	Status	Modalidade	Contratação Renovação	Legislação	Dotação Orçamentária	Local da Ação
						Elemento	Detalhamento								
1	Serviço	Serviços de Assessoria Jurídica para defesa em processos judiciais e Tribunal de Contas	1	R\$ 60.000,00	Alta	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços Judiciários	Necessidade de serviços especializados com técnica jurídica para atuação em Direito Público, visando a defesa do Instituto em demandas judiciais e fiscalização externa, como o Ministério da Previdência e Tribunal de Contas	Contínuo	Andamento	Inexigibilidade	Renovação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Presidência
2	Serviço	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária	1	R\$ 90.000,00	Alta	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços Técnicos Profissionais	Necessidade de serviços de assessoria técnica especializada ao regime próprio de previdência social	Contínuo	Andamento	Inexigibilidade	Manutenção	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento de Previdência / Benefícios
3	Serviço	Serviços de Perícia Médica	10	R\$ 15.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de perícias médicas	Necessidade de Perícias médicas para os segurados do Itupeva Previdência, para fins de averiguação da capacidade laborativa, para a instrução de processos administrativos de aposentadoria por invalidez.	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento de Previdência / Benefícios
4	Serviço	Licença de software para gestão de recursos humanos, folha de pagamento e administração previdenciária	1	R\$ 57.600,00	Alta	Serviços de TI e Comunicação - PJ	Locação de software	Software para folha de pagamento do RPPS. Gerenciamento de benefício e direitos previdenciário.	Contínuo	Andamento	Dispensa	Renovação	Lei 14.133/2021	3.3.90.40	Departamento de Previdência / Benefícios
5	Serviço	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação para acesso ao sistema do COMPREV	1	R\$ 7.200,00	Alta	Serviços de TI e Comunicação - PJ	Locação de software	Necessidade de acesso ao sistema do COMPREV, para operacionalização compensação previdenciária com o Regime Geral de Previdência (INSS) e demais Regimes Próprios	Contínuo	Andamento	Inexigibilidade	Renovação	Lei 8.666/93	3.3.90.40	Departamento de Previdência / COMPREV
6	Serviço	Serviços de Consultoria Atuarial	1	R\$ 46.000,00	Alta	Serviços de Consultoria	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	Consultoria atuarial voltada ao cumprimento da Portaria 1467/2022 e art. 40 da Constituição Federal	Contínuo	Andamento	Dispensa	Renovação	Lei 14.133/2021	3.3.90.35	Departamento de Previdência / Atuarial
7	Serviço	Assessoramento Contábil através de profissional registrado no CRC	1	R\$ 42.000,00	Alta	Serviços de Consultoria	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	Assessoramento Contábil através de profissional registrado no CRC	Contínuo	Andamento	Licitação	Renovação	Lei 8.666/93	3.3.90.35	Departamento Financeiro / Contabilidade
8	Serviço	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Investimentos	1	R\$ 18.500,00	Alta	Serviços de Consultoria	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	Assessoria e Consultoria em investimentos, com acompanhamento da Política de Investimos. Fornecimento de sistema para gerenciamento dos investimentos com cumprimentos das obrigatoriedades da Portaria 1467/2022	Contínuo	Andamento	Dispensa	Renovação	Lei 14.133/2021	3.3.90.35	Departamento Financeiro / Contabilidade
9	Serviço	Estudo de ALM (Asset Liability Management)	1	R\$ 20.000,00	Alta	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica/Serviços Técnicos Profissionais	Necessidade de estudo de alocação de ativos para embasamento da Política de Investimentos e atendimentos as exigências legais	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Financeiro / Investimentos
10	Serviço	Fornecimento de multifuncionais /manutenção com serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel	3	R\$ 13.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de cópias e reprodução de documentos	Necessidade impressão de documentos para uso na rotina administrativa da Autarquia	Contínuo	Andamento	Dispensa	Renovação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo
11	Serviço	Serviços de recortes jurídicos e administrativos	1	R\$ 1.200,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Assinatura de periódicos e anuidades	Necessidade de Recorte dos Diários Oficiais, que consiste na captura, seleção e entrega dos processos pertinentes da Autarquia previdenciária, coletados diariamente nos Diários da Justiça de todo o país.	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo
12	Serviço	Prestação de serviços para realização de concurso público	1	R\$ -	Alta	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviço de Seleção e Treinamento	Necessidade de realização de Concurso Público para criação do quadro próprio de servidores do RPPS	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo
13	Serviço	Anuidade da APEPREM	1	R\$ 800,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Assinatura de periódicos e anuidades	Ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa e técnico dos RPSS de Itupeva como os demais Regimes Próprios de Previdência. Descontos para associados em eventos de capacitação.	Contínuo	Andamento	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***522688** em 28/01/2025 às 10:15:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/4d0b-95ff-b6b2-e541-65>



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

ANEXO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025															
Item	Bem / Material	Síntese do Objeto	Quantidade	Estimativa de Custo	Prioridade	Natureza da Despesa		Justificativa	Fornecimento	Status	Modalidade	Contratação Renovação	Legislação	Dotação Orçamentária	Local da Ação
						Elemento	Detalhamento								
14	Serviço	Serviços de postagem de correspondências e outros objetos	12	R\$ 1.200,00	Baixa	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de Comunicação em geral	Necessidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para postagem de correspondência	Contínuo	Nova Contratação	Inexigibilidade	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo
15	Serviço	Inscrição em Congresso Apeprem: Congresso Estadual, Congresso Jurídico e Investimentos	60	R\$ 48.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviço de Seleção e Treinamento	Necessidade de viabilizar a participação dos servidores e conselheiros em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do Itupeva Previdência	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo
16	Serviço	Serviços de impressão de capa de processos, banner, informativos aos segurados, encadernamento	1	R\$ 5.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços Gráficos e Editoriais	Necessidade de material gráfico padronizado com o brasão do município e impressos para fomentar a publicidade dos atos da Autarquia	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo
17	Serviço	Serviços continuados de administração e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos com chip ou tarja magnética	7	R\$ 57.000,00	Alta	Auxílio Alimentação	Auxílio Alimentação	Necessidade de fornecimento de Cartões de vale-alimentação destinados aos servidores públicos da Autarquia Previdenciária para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, padaria, açougue, mercearia, etc.). Em atendimento ao art. 267 da Lei Complementar n.º 387/2015 que autoriza mensalmente o fornecimento de auxílio-alimentação.	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.46	Departamento Administrativo
18	Serviço	Prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a atender as necessidades desta Autarquia Previdenciária	15	R\$ 3.000,00	Alta	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de perícias médicas	Necessidade na realização de exames médicos periódicos, admissionais e demissionais para os servidores da Autarquia Previdenciária (10 periódicos + 5 admissionais)	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo
19	Serviço	Credenciamento de Instituições Bancárias para operacionalizar o empréstimo consignado aos servidores ativos do RPPS, aposentados e pensionistas	5	R\$ -	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	Credenciamento de Instituições bancárias que ofertam empréstimo consignado aos aposentados e pensionistas, bem como servidores ativos do RPPS, em consonância com a legislação municipal	Contínuo	Nova Contratação	Credenciamento	Contratação	Lei 14.133/2021	-	Departamento Administrativo
20	Serviço	Sistema consíglor para operacionalizar os empréstimos consignados com as instituições financeiras.	1	R\$ -	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	Necessidade de operacionalizar a consignação de empréstimos dos aposentados e pensionista	Contínuo	Nova Contratação	Credenciamento	Contratação	Lei 14.133/2021	-	Departamento Administrativo
21	Serviço	Serviços de fornecimento de energia elétrica	1	R\$ 24.000,00	Baixa	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de energia elétrica	Consumo de energia elétrica do prédio da sede do Itupeva Previdência	Contínuo	Andamento	Dispensa de Licitação - art. 75, IX	Manutenção	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
22	Serviço	Locação de Imóvel	1	R\$ 97.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Locação de imóveis	Locação de Imóvel não residencial, na Rua Juliana de Oliveira Borges, para a sede do Regime Próprio de Previdência	Contínuo	Andamento	Dispensa	Renovação	Lei 8245/91	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
23	Serviço	Serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto	1	R\$ 1.500,00	Baixa	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de água e esgoto	Consumo de água e esgoto do prédio da sede do Itupeva Previdência	Contínuo	Andamento	Dispensa de Licitação - art. 75, IX	Manutenção	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
24	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado	8	R\$ 12.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Necessidade manter os aparelhos refrigeradores limpos, mantendo a salubridade do ambiente de trabalho e acolhimento do segurado	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
25	Serviço	Serviço de Projeto para arquitetônico para modernização das dependências do Itupeva Previdência	1	R\$ 20.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Necessidade de projetar os espaços internos do Prédio sede para acomodar novos servidores e departamentos do RPPS	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
26	Serviço	Serviço de Reforma Predial	1	R\$ 100.000,00	Baixa	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção e conservação de bens imóveis	Reforma das dependências internas da Sede do Itupeva Previdência, em função de desgaste natural do tempo, bem como otimização do espaço interno.	Pontual	Nova Contratação	Licitação	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
27	Serviço	Serviços de limpeza e conservação predial da Sede	1	R\$ 30.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Limpeza e Conservação	Limpeza e higienização das dependências de trabalho e de recebimentos ao servidor segurado ao RPPS, tendo em vista que o Instituto não dispõe de servidor efetivo para a realização de tais funções	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

ANEXO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025															
Item	Bem / Material	Síntese do Objeto	Quantidade	Estimativa de Custo	Prioridade	Natureza da Despesa		Justificativa	Fornecimento	Status	Modalidade	Contratação Renovação	Legislação	Dotação Orçamentária	Local da Ação
						Elemento	Detalhamento								
28	Serviço	Serviços de manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e de segurança	1	R\$ 3.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Limpeza e Conservação	Correção de falhas nas instalações hidráulicas, elétricas e de segurança para manter o pleno funcionamento e segurança do prédio da Autarquia	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
29	Serviço	Serviços de manutenção das portas automáticas do Prédio	1	R\$ 3.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção e conservação de bens imóveis	Correção de falhas e substituição de peças da Porta Automática de entrada do prédio da Autarquia	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
30	Serviço	Serviços de Seguro Predial	1	R\$ 1.500,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguros em geral	Preservação da Sede da Autarquia contra eventuais sinistros em função de fatores da natureza ou ocasionados por terceiros	Contínuo	Andamento	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
31	Serviço	Recargas de Extintores	9	R\$ 1.600,00	Baixa	Material de Consumo	Gás Engarrafado	Necessidade de recarga de extintores visando atender às normas de segurança e garantir o cumprimento da legislação vigente e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores).	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.30	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
32	Serviço	Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros - CLCB	1	R\$ 2.000,00	Baixa	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Necessidade de renovação do certificado de vistoria do corpo de bombeiros visando a atender as normas de segurança	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Departamento Administrativo / Manutenção da Sede
33	Serviço	Criação de layout e prestação de serviços de web site	1	R\$ 7.200,00	Média	Serviços de TI e Comunicação - PJ	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	Necessidade de modernização do site do Itupeva Previdência para prestar informações de qualidade e de forma intuita aos servidores em geral.	Contínuo	Andamento	Dispensa	Renovação	Lei 14.133/2021	3.3.90.40	Dep. Administrativo / Setor de Informática
34	Serviço	Fornecimento de Telefonia IP (duas linhas)	2	R\$ 2.400,00	Média	Serviços de TI e Comunicação - PJ	Serviços de Telecomunicação	Necessidade de manter a comunicação entre os servidores do Itupeva Previdência e os segurados	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.40	Dep. Administrativo / Setor de Informática
35	Serviço	Fornecimento de link dedicado	1	R\$ 4.560,00	Média	Serviços de TI e Comunicação - PJ	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados	Necessidade disponibilizar o acesso a internet para a prestação de serviços aos segurados e cumprimentos da obrigações legais.	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.40	Dep. Administrativo / Setor de Informática
36	Serviço	Serviços de alarme e monitoramento	1	R\$ 2.160,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Vigilância ostensiva monitorada	Serviços de centro de comando de segurança, com sistema de identificação e controle de acesso	Contínuo	Andamento	Dispensa	Renovação	Lei 8.666/93	3.3.90.39	Dep. Administrativo / Setor de
37	Serviço	Hospedagem de site	1	R\$ 4.500,00	Média	Serviços de TI e Comunicação - PJ	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	Necessidade de hospedagem do Site oficial do Itupeva Previdência	Contínuo	Andamento	Dispensa	Renovação	Lei 14.133/2021	3.3.90.40	Dep. Administrativo / Setor de Informática
38	Serviço	Licenças Antivirus (10 licenças)	10	R\$ 3.000,00	Média	Serviços de TI e Comunicação - PJ	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	Necessidade de proteção de dados para os computadores da Autarquia	Pontual	Andamento	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.40	Dep. Administrativo / Setor de Informática
39	Serviço	Serviços de manutenção e suporte técnico em equipamentos e sistemas de informática	1	R\$ 10.000,00	Média	Serviços de TI e Comunicação - PJ	Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados	Serviços de manutenção e suporte técnico em equipamento e sistema de informática, já que o Instituto não dispõe de servidor no seu quadro próprio para o desempenho da função	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.40	Dep. Administrativo / Setor de Informática
40	Serviço	Marketing Digital	1	R\$ 24.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de áudio, vídeo e foto	Necessidade de filmagem e edição de vídeos de apreensão da Política de Investimentos e Resultados Atuariais para disponibilizar aos segurados pelo Canal do YouTube, bem como a produção de material publicitários institucional para as redes sociais	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Dep. Administrativo / Setor de Informática
41	Serviço	Serviços de transporte terrestre	8	R\$ 5.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Passagens e despesas com locomoção	Serviços de transporte da Diretoria Executiva e membros de conselho para eventos e capacitação em de Congressos, Seminários e cursos em âmbito intermunicipal e interestadual conforme Plano de Capacitação	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Comitê de Investimentos



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

ANEXO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

Item	Bem / Material	Síntese do Objeto	Quantidade	Estimativa de Custo	Prioridade	Natureza da Despesa		Justificativa	Fornecimento	Status	Modalidade	Contratação Renovação	Legislação	Dotação Orçamentária	Local da Ação
						Elemento	Detalhamento								
42	Serviço	Serviços de transporte aéreo	12	R\$ 10.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Passagens e despesas com locomoção	Serviços de transporte da Diretoria Executiva e membros de conselho para participação em eventos e capacitação em de Congressos, Seminários e cursos em âmbito nacional, conforme Plano de Capacitação	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Comitê de Investimentos
43	Serviço	Serviços de hospedagem	12	R\$ 10.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Hospedagens	Serviços de hospedagem da Diretoria Executiva e membros de conselho para participação em eventos e capacitação em de Congressos, Seminários e cursos em âmbito nacional, conforme Plano de Capacitação	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Comitê de Investimentos
44	Serviço	Contratação de treinamento para diversas áreas de atuação	1	R\$ 20.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de Seleção e treinamento	Necessidade de capacitação da equipe de gestores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos nas áreas de atuação do RPPS	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Aplicação do Plano Anual de Capacitação
45	Material	Aquisição de coffebreak	1	R\$ 4.000,00	Baixa	Material de Consumo	Gêneros de Alimentação	Necessidade de oferecer coffebreak durante eventos organizados pelo Itupeva Previdência	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.30	Departamento Administrativo
46	Material	Aquisição de itens de copa e café	1	R\$ 2.500,00	Baixa	Material de Consumo	Material de copa e cozinha	Necessidade de itens de copa para os servidores do Itupeva Previdência	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.30	Departamento Administrativo
47	Material	Aquisição de materiais de limpeza	1	R\$ 2.500,00	Média	Material de Consumo	Material de limpeza e produtos de higienização	Necessidade de produtos de limpeza para a manutenção da limpeza do prédio	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.30	Departamento Administrativo
48	Material	Aquisição de materiais de expediente	1	R\$ 2.500,00	Média	Material de Consumo	Material de Expediente	Necessidade de material de expediente para as rotinas administrativas do Itupeva Previdência	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.30	Departamento Administrativo
49	Material	Aquisição de lâmpadas Led	30	R\$ 1.000,00	Baixa	Material de Consumo	Material elétrico ou eletrônico	Necessidade de conservação das instalações do Itupeva Previdência e reposição das lâmpadas existentes	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.30	Departamento Administrativo
50	Material	Aquisição de certificados digitais padrão ICP Brasil para membros da Diretoria Executiva e servidores	6	R\$ 3.000,00	Média	Serviços de TI e Comunicação - PJ	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	Necessidade de ter certificado digital para o CPFs dos membros da Diretoria Executiva	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.40	Departamento Administrativo
51	Material	Aquisição de bens móveis para aparelhamento do Instituto de Previdência	1	R\$ 70.000,00	Média	Equipamentos e Material Permanente	Mobiliário em geral	Necessidade de aquisição de bens móveis para adequação do leilante e acomodação de novos servidores do Itupeva Previdência	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	4.4.90.52	Departamento Administrativo
52	Material	Aquisição de máquina de café	1	R\$ 1.500,00	Média	Material de Consumo	Material de copa e cozinha	Necessidade de fornecimento de café durante reuniões de conselho e comitê de investimentos e suprimentos	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.30	Departamento Administrativo
53	Material	Aquisição de água mineral	1	R\$ 1.200,00	Média	Material de Consumo	Material de copa e cozinha	Necessidade de fornecimento de água mineral para consumo dos servidores da Autarquia e visitantes (copos e galões)	Contínuo	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.30	Departamento Administrativo
54	Material	Aquisição de equipamentos de informática	4	R\$ 30.000,00	Média	Equipamentos e Material Permanente	Equipamento de processamentos de dados	Necessidade de substituição de mouse e teclado, bem como a aquisição de 02 microcomputadores	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	4.4.90.52	Dep. Administrativo / Setor de Informática
55	Material	Aquisição de certificação dos servidores, dirigentes e conselheiros do Itupeva Previdência	2	R\$ 1.000,00	Média	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviço de Seleção e Treinamento	Necessidade de atender as exigências da Portaria n.º 1467/2022	Pontual	Nova Contratação	Dispensa	Contratação	Lei 14.133/2021	3.3.90.39	Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Comitê de Investimentos
				R\$ 943.120,00											

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***522688** em 28/01/2025 às 10:15:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/4c0b-95ff-b6b2-e541-65>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4d0b-95ff-b6b2-e541-65

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 1957, ano VII, veiculado em 28 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 28/01/2025 às 10:15:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4d0b-95ff-b6b2-e541-65>